



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000080

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano 1

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.
- LEI Nº. 320/17 DE 12 DE MAIO DE 2017.
- 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/2017. ERRATA.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000080

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## AVISO DE LICITAÇÃO - PP nº 033/2017

A PREFEITURA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote.

Sessão: 25/05/17. Horário: 09h. Local: Avenida Araújo Borges, s/n, Centro, Presidente Tancredo Neves BA. Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Presidente Tancredo Neves BA, com motorista e combustível por conta da contratada. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos, na íntegra, na divisão de Licitações, Contratos e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta feira.

Presidente Tancredo Neves, 15 de maio de 2017.

Antônio Jorge Machado Pereira – Pregoeiro.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000080

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano 1

Lei



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Bairro – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

## LEI Nº. 320/17 DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Políticas para Mulheres deste município e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, cuja finalidade é a promoção de políticas públicas de equidade e gênero, vinculada diretamente à Secretaria de Ação Social.

**Art. 2º** - São objetivos da Coordenadoria da Mulher:

I - Promover, articular, executar e monitorar políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, considerando toda a sua diversidade: geração, orientação sexual, raça/etnia, localização nos espaços rural e urbano, assim como sua condição de portadora ou não de deficiência.

II - Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes uma plena participação na vida socioeconômica, política e cultural do município, bem como se articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições.

III - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município.

IV - Formular políticas de interesse específico das mulheres, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00080

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Bairro – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

V - Aderir ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

VI - Promover ações para viabilizar políticas para promoção de emprego e renda para as mulheres.

VII - Estabelecer, em conjunto com todas as secretarias municipais, programas de formação e treinamento de servidores e servidoras públicas, visando erradicar as discriminações, em razão do sexo, nas relações profissionais internas e externas.

VIII - Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito às políticas específicas de interesse das mulheres, acompanhando-os até a sua conclusão.

IX - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Secretaria ou Coordenadoria da Mulher.

X - Assegurar as políticas públicas direcionadas à superação das desvantagens econômicas, sociais e culturais das mulheres.

XI - Instituir um comitê intersetorial, com representantes das demais secretarias municipais, para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas do governo municipal.

XII - Coordenar os equipamentos públicos municipais ligados ao enfrentamento da violência contra a mulher, assim como estabelecer parcerias na gestão desses equipamentos vinculados aos governos estadual e federal.

Art. 3º - São atividades da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Assessorar o Governo Municipal na formação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres.

II - Implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias.

III - Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00080

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Bairro – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

IV - Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados.

V - Articular, promover e executar a Política Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados, que compõem a estrutura da coordenadoria:

I. 01 (um) cargo de coordenadora;

II. 01 (um) cargo de assistente de apoio técnico de nível médio ou superior.

Parágrafo Único – A coordenadora e a assistente de apoio técnico serão designadas pela secretaria de assistência social e nomeada pelo prefeito municipal, mediante portaria.

Art. 5º - No exercício de suas atribuições, a Coordenadoria Municipal da Mulher poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas colaborações, no sentido de apoiar suas atividades.

Art. 6º - A coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas institucionais.

Art. 7º - A coordenadoria acompanhará o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, dando apoio necessário em sua criação e seu funcionamento.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 12 de Maio de 2017.

Antônio dos Santos Mendes  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000080

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano 1

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017 RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **002/2017**.  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**; CONTRATADA: **GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEICULOS LTDA – ME**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **05.970.903/0001-19**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/01/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE 02/05/2017 ATÉ 02/06/2017. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 28 DE ABRIL DE 2017.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000080

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site:

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL EM 04/05/2017, EDIÇÃO Nº. 000073, ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 163/2017. LEIA-SE: CONTRATO Nº 160/2017. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 15/05/2017.